



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

CNPJ: 15.291.706/0001-27

Endereço: Avenida Marechal Rondon, s/nº, Bom Pastor.

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

2. Objeto

2.1 Contratação de empresa (s) especializada (s) para **aquisição de Combustível, Óleo Lubrificante e Gás de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**

3. Justificativa

3.1 A Prefeitura Municipal de Juruti com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando o início da gestão municipal, onde não há disponibilidade no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais constantes nesta solicitação. Considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações diversos nos setores a ela ligados além de atender as atividades administrativas e outras atividades afins. Dessa forma, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, justificando a contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2 A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ITEM	PRODUTO	UND	QTD
01	Gás de Cozinha 13 KG	Carga	270
02	Gasolina Comum	Litro	4.000
03	Graxa para Chassi	Balde	2
04	Graxa para Rolamento (Balde 18 KG)	Balde	2
05	Óleo de Freio DOT O4 (500ML)	Frasco	15
06	Óleo Diesel Comum	Litro	1.500
07	Óleo Diesel S10	Litro	8.000
08	Óleo Hidráulico ATF	Litro	50
09	Óleo Lubrificante 02 Tempos TCW3	Litro	20
10	Óleo Lubrificante 20W50 Gasolina	Litro	50
11	Óleo Lubrificante 68 Hidráulico	Balde	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



12	Óleo Lubrificante SAE 15W40 Diesel	Balde	20
13	Óleo Lubrificante SAE 50 Caixa de Macha	Balde	5
14	Óleo Lubrificante SAE 90	Balde	6

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.5 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.7 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;



7.8 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.11 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Pregão Presencial;
- 8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O prazo de entrega será de 03 (três) dias a nos itens de óleo lubrificante e gás de cozinha, contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar; nos itens de combustíveis a entrega será de forma continua e parcelada através de entrega de requisição expedida pela secretaria ordenadora.

10.2 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

13. Dotação Orçamentária

13.1

PROJETO/ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0008.2.050 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Material de Consumo
08.122.0008.2.051 3.3.90.30.00	Apoio a Gestão Descentralizada Material de Consumo
08.241.0006.2.052 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial - Idoso Material de Consumo
08.242.0006.2.053 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. de Prot. Social Esp. – Pessoas com Deficiência Material de Consumo
08.243.0006.2.054 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Prot. Social Especial – Criança e Adol. Material de Consumo
08.243.0006.2.055 3.3.90.30.00	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Material de Consumo
08.243.0006.2.056 3.3.90.30.00	Campanha de Divulgação dos Direitos da Criança e do Adolescente Material de Consumo
08.243.0006.2.057 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa BPC na Escola Material de Consumo
08.243.0006.2.058 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serv. de Acolhimento Inst. da Criança e Adol. Material de Consumo
08.243.0008.2.059 3.3.90.30.00	Manutenção do Conselho Tutelar Material de Consumo
08.243.0008.2.061 3.3.90.30.00	Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



08.244.0006.2.062 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atend. Especializado - PAEFI Material de Consumo
08.244.0006.2.063 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Proteção Social aos Jovens Material de Consumo
08.244.0006.2.064 3.3.90.30.00	Programa Família Acolhedora Material de Consumo
08.244.0006.2.065 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do CREAS Material de Consumo
08.244.0007.2.066 3.3.90.30.00	Manutenção da Lancha da Assistência Social – PSB/PBV Material de Consumo
08.244.0007.2.067 3.3.90.30.00	Manutenção do PBV III – Equipe Volante Material de Consumo
08.244.0007.2.068 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de PSB - PAIF Material de Consumo
08.244.0007.2.069 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fort. de Vínculos - SCFV Material de Consumo
08.244.0007.2.070 3.3.90.30.00	Manutenção dos Serviços domiciliares para pessoas com deficiência Material de Consumo
08.244.0007.2.071 3.3.90.30.00	Manutenção do CRÁS Material de Consumo
08.244.0008.2.072 3.3.90.30.00	Manutenção dos outros Conselhos ligados à Assistência Social Material de Consumo
08.244.0008.2.073 3.3.90.30.00	Manutenção das Casas de Apoio Material de Consumo
08.244.0008.2.074 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente Material de Consumo

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

Juruti-PA, 19 de Janeiro de 2018.

M^a Aparecida Barrozo Camarão
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 3.670/2018

Maria Aparecida Barrozo Camarão
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 3.476/2017